



PROJETO DE LEI Nº 459, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

entidade que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A COMISSÃO DE CONSTIT. JUS E REDAÇÃO Em 31 / 10 / 2018
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ - AAJUC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.218/0001-00, com endereço na Avenida Circular nº 1.192, Sala 90, Edf. Shopping 1000, Piso 01, Setor Pedro Ludovico - Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2018.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Minas e Energia



## JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

A Associação de Assistência Jurídica Cristã – AAJUC, com sede em Goiânia, Goiás, tem por finalidade atuar na área assistencial de natureza social de assistência técnico-jurídica gratuita aos menos favorecidos. Também, tem por objetivo a promoção humana do egresso do sentenciado, ou acusado ao convívio sócio familiar, desenvolver programas e projetos assistenciais, sociais, educacionais, profissionais, e culturais que vise melhorar a qualidade de vida do reeducando e dependentes químicos, dentre outros.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 - Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente (ano 2014), bem como certidões exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2018.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.503.218/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AAJUC - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA CRISTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAJUC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CIRCULAR</b>	NÚMERO <b>1.192</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 90 ED SHOPPING 1000</b>
CEP <b>74.823-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR PEDRO LUDOVICO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3224-9006</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2018** às **13:50:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.503.218/0001-00  
NOME EMPRESARIAL: AAJUC - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA  
CAPITAL SOCIAL: CRISTA



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RONALDO DAVID GUIMARAES
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/10/2018 às 13:51 (data e hora de Brasília).



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ - AAJUC

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE VALIDADE E DA SEDE

**Art. 1º.** Associação de Assistência Jurídica Cristã – AAJUC, é uma associação beneficente do Terceiro Setor, constituída por pessoas com ideal religioso-jurídico-social que se organizaram para fins não econômicos; dotada, assim, de personalidade jurídica de direito privado.

**Art. 2º.** O prazo de validade da associação é indeterminado.

**Art. 3º.** Com sede na Avenida Circular, número 1.192, Sala 90, Edifício Shopping 1000, Piso 01, no Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás – CEP.: 74823-020.

**Art. 4º.** A AAJUC reger-se-á pelo presente Estatuto.

### Capítulo II

#### DAS FINALIDADES

**Art. 5º.** São os fins da AAJUC:

I – A, AAJUC – Associação de Assistência Jurídica Cristã, atuará na área assistencial de natureza social de Assistência Técnico-jurídica gratuita aos menos favorecidos, tendo como objetivo(s) a promoção humana ao egresso do(a) sentenciado(a) ou acusado(a) ao convívio sócio-familiar, desenvolver programas e projetos assistenciais, sociais, educacionais, profissionais e culturais que vise melhorar a qualidade de vida do reeducando e dependentes químicos;

II – divulgar os princípios cristãos e valores e virtudes ético-morais. Suas atividades serão prestadas aos reeducados hipossuficientes, especialmente aos dependentes químicos, não havendo discriminação de ideologia, raça ou religião conforme disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – conjugar esforços na sociedade civil e no poder público para a solução de conflitos sociais do sistema judiciário no Brasil, com fulcro de promover a melhoria do reeducando e dependentes químicos;

IV – desenvolver palestras voltadas para o reeducando, dependentes químicos, procurando inseri-lo de forma digna no convívio social.

V – beneficiar o reeducando do sistema prisional e dependentes químicos com Assistência Técnico-jurídica gratuito de acordo com os recursos e doações que forem captados pela organização.

### Capítulo III

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** A AAJUC terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da associação.

**Art. 7º.** São associados da AAJUC:

I – seus fundadores;

II – associados e aqueles que desejarem se associar.

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
FONE: (62) 3223-1814

**AUTENTICAÇÃO**  
02051809031246094923040 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sefo>  
Confere com o original. Dou Fe Em Teste da  
Verdade. Goiânia-GO, 18 de outubro de 2018. cs409994

Leonardo Silveira Araújo Escrevente



*Diomas Martins Filho*  
ADVOCADO  
OAB 7545

*Romário Vinícius Guimarães*  
OAB - GO 23149

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

H. SAMPÃO-Protocolo- 860.217 -31/03/2011



§1º No caso do inciso II, o interessado deverá encaminhar pedido de admissão à Diretoria, por meio de formulário próprio.

§2º O pedido de admissão só será deferido pelo voto da maioria dos membros da Diretoria.

**Art. 8º. São deveres dos associados:**

- I – respeitar o presente Estatuto da associação;
- II – buscar os fins da associação expressos no art. 5º.
- III – utilizar as marcas e os símbolos da associação apenas para fins de divulgação dos trabalhos desta;
- IV – manter conduta social ilibada, de acordo com os princípios cristãos;
- V – ser assíduo e pontual às reuniões e assembleias gerais para as quais for convocado;
- VI – comunicar a Diretoria, com antecedência mínima de uma (01) hora, caso não puder comparecer à reunião ou à Assembleia Geral programada;
- VII – outorgar procuração a outro associado, caso não puder comparecer à Assembleia Geral;
- VIII – fiscalizar a administração da Diretoria;
- IX – participar das atividades para as quais se prontificou a atuar;
- X – zelar pelos bens de propriedade da associação.

**Art. 9º. São direitos dos associados:**

- I – manifestar-se e votar nas reuniões e assembleias gerais;
- II – candidatar-se a membro da Diretoria da associação;
- III – participar de todas as reuniões e assembleias gerais que forem designadas;
- IV – ser comunicado com antecedência das reuniões, assembleias gerais e atividades da associação;
- V – recorrer das decisões administrativas tomadas pela Diretoria, no prazo de dez (10) dias após sua divulgação, caso não haja outro prazo estipulado no presente Estatuto;
- VI – ter acesso aos documentos e às instalações da associação;
- VII – participar das atividades da associação;
- VIII – encaminhar sugestões e projetos à Diretoria.

**Art. 10.** Os associados contribuirão para a AAJUC por meio de doações e da prestação de serviços de ordem pessoal.

**Art. 11.** A AAJUC não remunerará seus associados, não distribuirá lucros ou dividendos entre seus participantes. A renda obtida pela AAJUC será totalmente revertida para sua manutenção, propagação de seus trabalhos humanitários e dentro do possível prestar assistência financeira aos seus assistidos.

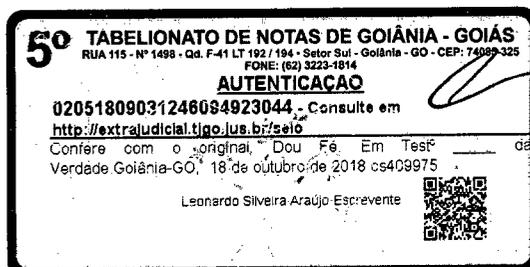
**Art. 12.** O associado será excluído da associação:

- I – por sua própria vontade;
- II – pelo voto da maioria dos presentes em Assembleia Geral regularmente instalada.

**Art. 13.** O associado poderá, a qualquer tempo, requerer sua exclusão dos quadros da associação, por meio de requerimento escrito à Diretoria.

**Art. 14.** Qualquer associado poderá, por meio de petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da associação, com a indicação das provas existentes, requerer a exclusão de outro associado por desrespeito ao presente Estatuto, ou por outro motivo grave.

M. SAMPAYO-Protocolo- 860.217 -31/03/2011



*Dumas Martins Filho*  
ADVOCADO  
OAB 7545  
*Rogério Dória*  
OAB - GO 28949  
PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

§ 1º Recebido o pedido de exclusão de associado nos moldes do *caput*, o Presidente, no prazo de cinco (05) dias, instalará comissão para apuração dos fatos, que será composta de três (03) associados, sendo um deles nomeado para ser Presidente da comissão.

§ 2º Caso o pedido de exclusão seja contra o Presidente da associação, a petição deverá ser dirigida ao Vice-presidente, que deverá assumir as atribuições que seriam do Presidente no processo de exclusão.

§ 3º. A comissão, após sua regular instalação, ouvirá, no prazo de quinze (15) dias, o associado processado, que poderá constituir advogado.

§ 4º No prazo de vinte (20) dias após a oitiva do associado processado, será designada audiência de instrução, na qual primeiramente serão ouvidas testemunhas, caso haja, e, em seguida, será dado oportunidade para o processado fazer suas alegações finais, no prazo de trinta (30) minutos.

§ 5º Finda a audiência de instrução, a comissão processante elaborará, no prazo de cinco (05) dias, relatório, com parecer, que deverá ser apresentado ao Presidente para convocação da Assembléia Geral.

§ 6º A Assembléia Geral para julgamento do associado processado deverá ser convocada no prazo de noventa (90) dias.

§ 7º Instalada a Assembléia Geral com quorum de deliberação, presente ou não o associado processado, será lido o relatório e o parecer da comissão processante, dando oportunidade para o associado processado se pronunciar pelo prazo de vinte (20) minutos.

§ 8º Após a manifestação do associado processado, serão distribuídas as cédulas de votação secreta, no número de associados presentes, para julgamento do pedido de exclusão.

§ 9º Recolhidas as cédulas de votação pela mesa da Assembléia Geral, os votos serão contados e, em seguida, o resultado será divulgado.

§ 10 O associado excluído terá o prazo de quinze (15) dias para recorrer da decisão da Assembléia Geral, se presente na Reunião, se ausente, correrá o prazo de defesa após sua notificação, dirigindo recurso escrito ao Presidente da associação.

#### Capítulo IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A AAJUC será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, sendo:

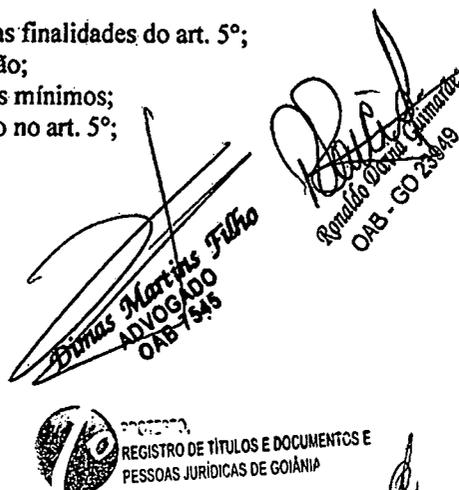
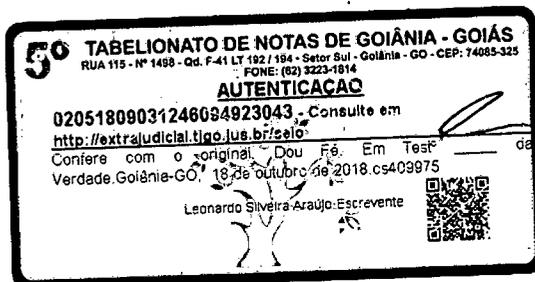
- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Tesoureiro;
- V – Relações públicas.

§ 1º A Diretoria será eleita, para um período de cinco (05) anos, pelo voto da maioria dos presentes à Assembléia Geral instalada, podendo os diretores ser reeleitos.

§ 2º Os membros da Diretoria reunirá de trinta em trinta dias, na sede da associação, para deliberar acerca dos acompanhamentos aos assistidos de meses anteriores.

Art. 16. São atribuições da Diretoria:

- I – zelar pelo patrimônio da associação;
- II – utilizar os bens e os recursos da associação para as finalidades do art. 5º;
- III – divulgar as atividades promovidas pela associação;
- IV – aprovar os gastos superiores a cinco (05) salários mínimos;
- V – elaborar projetos de atividades visando o disposto no art. 5º;





VI – apreciar as sugestões e projetos de atividades encaminhados pelos outros associados;

VII – apreciar, em primeira instância, os recursos contra ato praticado por um de seus membros;

**Parágrafo único.** A Diretoria poderá deliberar nas matérias de sua competência com a presença da maioria de seus membros, ou seja, três (03) diretores.

**Art. 17. São atribuições do Presidente:**

I – representar a AAJUC ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – repassar ao Tesoureiro todos os recursos para a manutenção da associação;

III – divulgar as contas da associação;

IV – contratar empregados;

V – convocar e presidir a Assembleia Geral;

VI – receber requerimentos e recursos dirigidos à Diretoria;

VII – assinar cheques da conta bancária da associação;

VIII – aplicar os recursos da associação em suas despesas e atividades;

IX – submeter à apreciação e aprovação da maioria da Diretoria os gastos superiores a cinco (05) salários mínimos;

X – autorizar, por escrito, o uso de uniformes e marcas de propriedade da associação

**Art. 18. São atribuições do Vice-Presidente:**

I – substituir o Presidente, nas suas faltas e nos seus impedimentos;

**Art. 19. São atribuições do Secretário-Geral:**

I – secretariar os trabalhos das reuniões e assembleias gerais, elaborando a ata ou designando alguém para redigi-la;

II – receber, organizar, arquivar e distribuir as correspondências recebidas e enviadas, as atas de reuniões e assembleias gerais, os documentos referentes à inscrição dos associados e das atividades promovidas pela associação;

**Art. 20. São atribuições do Tesoureiro:**

I – receber os recursos para manutenção da associação;

II – discriminar os gastos e as receitas da associação;

III – relacionar e zelar pelos bens pertencentes à associação;

IV – organizar e administrar doações da associação;

V – fiscalizar os gastos do Presidente;

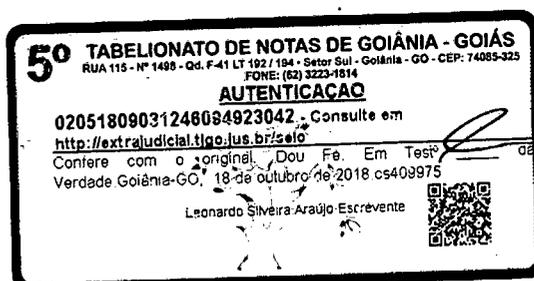
**Art. 21. São atribuições do Relações Públicas:**

I – dar ampla publicidade às atividades promovidas pela associação;

II – estabelecer contatos com o fim de obter recursos para manutenção da associação;

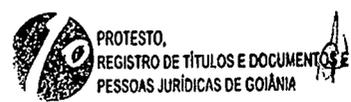
**Art. 22.** No caso de afastamento de um de seus membros por renúncia, mudança ou qualquer fatalidade, a Diretoria convocará reunião extraordinária a fim de por em votação o nome do substituto para preenchimento da vaga, sendo escolhido obrigatoriamente entre os associados atuantes.

M. SAMPÃO-Protocolo- 860.217 -31/03/2011



*Dimas Martins Filho*  
ADVOCADO  
OAB-1945

*Ronaldo Brito de Almeida*  
OAB - GO 28949





## Capítulo V

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 23.** A Assembléia Geral tanto ordinária como extraordinária é o órgão máximo de deliberação da AAJUC.

**Parágrafo único.** A mesa da Assembléia Geral tanto ordinária e/ou extraordinária será composta pelo Presidente da associação, que dirigirá os trabalhos, e pelo Secretário-Geral, que elaborará a ata.

**Art. 24.** A Assembléia Geral ordinária poderá ser convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo primeiro.** Nos casos em que o Presidente tem a obrigação de convocar a Assembléia Geral ordinária e não a convoca no prazo de cento e vinte (120) dias, será competente para convocá-la qualquer associado;

**Parágrafo segundo.** A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Presidente; em caso de omissão poder-se-á ser convocada por maioria absoluta de 1/5 dos associados legalmente constituídos.

**Art. 25.** A Assembléia Geral ordinária será convocada por edital que deverá ser afixado na sede da associação nos quinze dias que antecederem a data designada para sua instalação.

**Parágrafo único.** O edital de convocação deverá conter:

- I – a data, o horário e o local de realização da Assembléia Geral;
- II – as matérias a serem apreciadas;
- III – a data de sua afixação;
- IV – o nome e assinatura daquele(s) que a convocar;
- V – o nome e a assinatura de duas testemunhas.

**Art. 26.** Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger os administradores;
  - II – destituir os administradores;
  - III – aprovar as contas;
  - IV – alterar o Estatuto;
  - V – apreciar e julgar, em segunda instância, o recurso contra ato dos membros da Diretoria;
  - VI – apreciar e julgar os atos da Diretoria;
  - VII – excluir associado, após o devido procedimento de apuração;
- § 1º Para deliberação, salvo disposição em contrário, é exigido o voto concorde da maioria dos presentes à assembléia.

§ 2º A Assembléia Geral Ordinária poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, após uma (01) hora do horário designado para a primeira convocação, com qualquer número de associados.

§ 3º Para as deliberações referentes aos incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 27.** Na impossibilidade de comparecer à Assembléia Geral ordinária, o associado poderá outorgar procuração com poderes específicos a outro associado para que este apresente seu voto ou vote em seu lugar.

**50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
RUA 115 - Nº 1499 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
FONE: (62) 3223-1914

**AUTENTICAÇÃO**

02051809031246694923047 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Confere com o original. Dou Fe. Em Test. de  
Verdade. Goiânia-GO, 18 de outubro de 2018. cs409989

Leonardo Siveira Araújo - Escrevente



*Dimas Martins Filho*  
ADVOGADO  
OAB 7545

*Romário Brasil Guimarães*  
OAB - GO 23349

PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

H. SAMPÃO-Protocolo- 860-217 -31/03/2011

**Parágrafo primeiro.** A Assembléia Geral Extraordinária compete deliberar sobre tudo aquilo que não tem sua legal previsão na Assembléia Geral Ordinária, ou seja, toda e qualquer omissão acerca de variadas matérias contida neste Estatuto, ficar-se-á, a ser discutida e deliberada em Assembléia Extraordinária.

**Parágrafo segundo.** A forma e maneira das votações quando das reuniões e deliberações da eleição para escolha dos administradores, será de forma direta ou por aclamação sempre em Assembléia Ordinária, ou a critério do Presidente da época; podendo também, ser por escolha e determinação do Presidente Honorífico-fundador da Associação.

## Capítulo VI

### DAS FINANÇAS

**Art. 28.** A AAJUC terá como receita:

I – contribuições dos associados;

II – doações em geral;

III – auxílios dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo único.** O dinheiro será recolhido e depositado em banco pelo Tesoureiro, ficando o mesmo incumbido das receitas e retiradas com a aprovação do Presidente.

**Art. 29.** O superávit eventualmente verificado nos exercícios financeiros será aplicado na manutenção das obras e atividades sociais da associação.

## Capítulo VII

### DOS PATRIMÔNIOS

**Art. 30.** O patrimônio da AAJUC será constituído de bens móveis e imóveis que venha a possuir e todo o patrimônio deverá ser escriturado e registrado no nome da mesma.

## Capítulo VIII

### DA EXTINÇÃO

**Art. 31.** Será extinta a AAJUC:

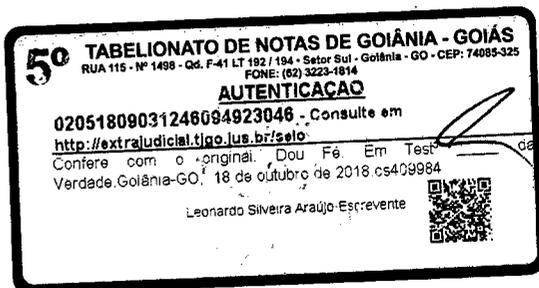
I – por sentença judicial;

II – pelo voto de 2/3 de seus associados em Assembléia Geral convocada especificamente para votar sua extinção;

III – por não poder cumprir seus objetivos sociais.

**Art. 32.** Uma vez extinta a AAJUC – Associação de Assistência Jurídica Cristã, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à ASSOCIAÇÃO SERVOS DE DEUS, inscrita no CNPJ n.: 00.097.394/0001-48, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, número 329, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e também do terceiro setor, sendo também beneficiária a Igreja HEBROM - IGREJA EM CELULAS, inscrita no CNPJ n.: 05.154.621/0001-43, sediada na Avenida A, Quadra F, Lote 04, Setor Oeste, Goiânia – GO., CEP: 74.110-020, entidade também sem fins lucrativos de atividade com organização religiosa.

M. SAMPALTO-Protocolo- 866.217 -31/03/2011



*Adriana Martins Filho*  
ADVOGADO  
OAB 7545

*[Handwritten Signature]*  
PROCURADOR GERAL  
OAB - GO 73949

Capítulo IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Para cumprimento de suas finalidades, a AAJUC poderá desenvolver atividades em qualquer região do Brasil e do Exterior.

Art. 34. Pessoas estranhas à associação só poderão fazer uso de uniformes e marcas desta com autorização por escrito do Presidente.

Art. 35. Os membros da Diretoria não serão remunerados.

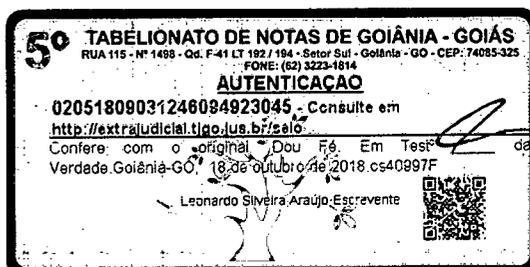
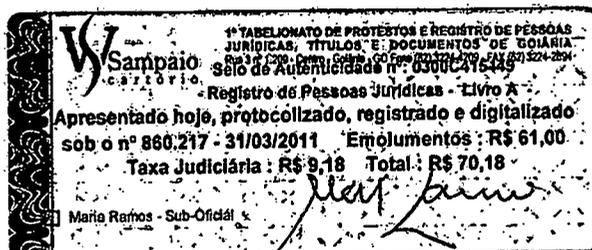
Art. 36. Para a concessão dos fins previstos no art. 5º e para aperfeiçoamento de suas atividades, poderá a AAJUC contrair acordo convênios e ajustar serviços com pessoa física ou jurídica, pública ou privada, obedecendo às regras estatutárias e regimentais.

Art. 37. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro em Cartório.

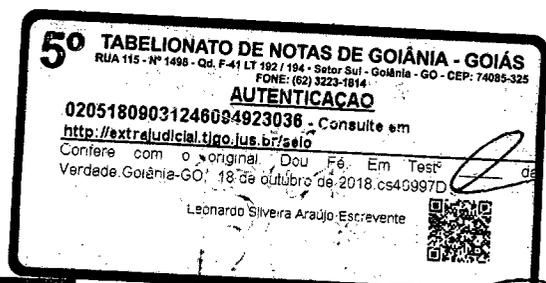
M. SAMPALDO-Protocolo- 860.217 -31/03/2011

Goiânia - Goiás, 05 de fevereiro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
Reginaldo Duarte Guimarães  
OAB - GO 235949



*[Handwritten Signature]*  
Damas Martins Filho  
ADVOGADO  
OAB 7545



**AAJUC**

10 Anos

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ



**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ - AAJUC.**

Realizada em 17 de dezembro de 2015.

Ata da Reunião Geral dos associados dispostos a eleger a Diretoria Executiva da Associação de Assistência Jurídica Cristã - AAJUC, realizada no dia 17 (dezesete) do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 9:00 horas e 30:00 minutos, na Avenida Circular número 1.192, Sala 90 do piso 01, do Centro Empresarial Shopping 1.000, no Setor Pedro Ludovico - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.823-020, reuniram-se em Assembleia Geral os membros associados, profissionais liberais qualificados e demais presentes, com o propósito de darem continuidade ao trabalho assistencial da associação, sem fins lucrativos ou políticos que visa, atuar na área assistencial de natureza social de Assistência Técnica-jurídica gratuita aos menos favorecidos, tendo como objetivo(s) a promoção ao Egresso do(a) sentenciado(a) ou acusado(a) ao convívio sócio familiar, desenvolver programas e projetos assistenciais, sociais, educacionais, profissionais e culturais que visem melhorar a qualidade de vida do(s) reeducados(s) e dependentes químicos; divulgar os princípios Cristãos e suas atividades aos reeducando(s), dependentes químicos e, não havendo discriminação de ideologia, raça, ou religião conforme disposição da Constituição da República Federativa do Brasil; para presidir a reunião foi escolhido por unanimidade o Sr. *Zilmar Borges Teixeira* e o Sr. *Washington da Silva Andrade* foi escolhido como secretário geral dos trabalhos, dando número legal para suas deliberações. Dando início a assembleia para discussão e deliberação das seguintes ordens do dia;

**01 - Aprovação da continuidade de todos os projetos e parcerias já em andamento**, dando continuidade nas parcerias com as *Comunidades Terapêuticas de internação, tratamento e acompanhamento de dependentes químicos e drogas afins* em todo o Brasil; mantendo o *Convênio junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*, continuando recebendo prestadores de serviços oriundos de Penas Alternativas com o requerimento da contrapartida financeira se possível; será pleiteado os *Títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal* para efetivar parcerias com contrapartidas financeiras do(s) erário(s);

**02 - A Eleição da Diretoria Executiva Administrativa** foi escolhida por unanimidade para o mandato de 05 (cinco) anos, a

Av. Circular nº 1192, Sala 90 Piso 1 - Centro Empresarial Shopping 1000 - St. Pedro Ludovico - Cep 74.823-020 - Goiânia - GO  
Telefones: (62) 3945-9870 / 98401-2806 - Email: aajuc@hotmail.com

11/PR/DI/17 Protocolo nr. 1609557 - 26/05/2017

*Handwritten signatures and initials, including 'Baticia' and a large circular stamp.*

**AUTENTICAÇÃO**

02051809031246084923039 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sef>

Conte com o original. Dou Fé. Em Teste da Verdade Goiânia-GO, 18 de outubro de 2018 às 4:09:58

Leonardo Silveira Araujo - Escrevente

**AAJUC**

10 Anos

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA CRISTÃ



diretoria ficou composta da seguinte forma:

**Presidente:** *Ronaldo David Guimarães*, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrito no RG n.: 2129226 SSP-GO e portador do CPF/MF sob o n.: 585.497.811-34, com endereço na Rua T38 Quadra 162, Lote 15A, Setor Bueno, Goiânia - Goiás - CEP.: 74223-042;

**Vice-Presidente:** *João Carlos Miranda França*, nacionalidade brasileira, solteiro, assistente judiciário, inscrito no RG n.: 3790578 DGPC/GO, e portador do CPF/MF sob o n.: 911.013.441-72, com endereço na Rua Maria Kubitscheck Figueiredo, Quadra 24, n. 81, Setor Caiçara, Goiânia-Goiás, CEP.: 74775-018;

**Secretária Geral:** *Leticia Rezende de Almeida*, nacionalidade brasileira, solteira, estagiária, inscrita no RG n.: 5901304 2ª Via SSP-GO e portadora do CPF/MF sob o n.: 700.497.381-60, residindo e domiciliando na Rua Senador Domingos Velasco Quadra 24, Lote 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás, CEP.: 74820-110;

**Tesoureiro:** *Miron de Souza Lima*, nacionalidade brasileira, solteiro, estagiário, inscrito no RG n.: 5383121 e portador do CPF/MF sob o n.: 020.928.701-22, residindo e domiciliando na Rua 265B, Quadra 114, Lote 03, AP 504, Condomínio Astonville, Setor Leste Universitário, Goiânia-Goiás, CEP.: 74610-310;

**Relações Públicas:** *Washington da Silva Andrade*, nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo em administração de empresas, portador do RG n.: 3742704 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.: 867.204.221-20, residindo e domiciliando na Rua 05, nº 148, Setor Campinas, Goiânia-Goiás - CEP.: 74523-190.

**03** - Como última pauta foi apresentada a todos os presentes a **prestação de contas do mandato que terminou**, o relatório contábil do exercício anterior foi demonstrado aos presentes, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Ficando livre a palavra e como ninguém nada se manifestou nem demonstrou interesse de falar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à digitação desta ata, o que eu fiz como secretário, fazendo-a em 03 (três) vias de igual forma e teor. Com a reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da assembleia, por mim secretário e por todos os demais presentes.

O presidente eleito, Senhor Ronaldo David Guimarães, fez um discurso desafiador conscientizando os presentes acerca da importância da continuação da organização social para a sociedade e também da seriedade que a diretoria dever-se-á ter como trabalho social prestado. Não havendo mais assuntos a ser discutido, o presidente já eleito e empossado, encerrou a sessão, solicitou que lavrassem presente ata ao Cartório e que efetivassem demais

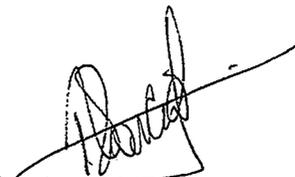
Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a vertical stamp: 'PROTÓCOLO Nº. 160957 - 26/05/2018'.

Handwritten notes and signatures at the bottom right corner, including the text '2' and 'GOIÁS - GO'.

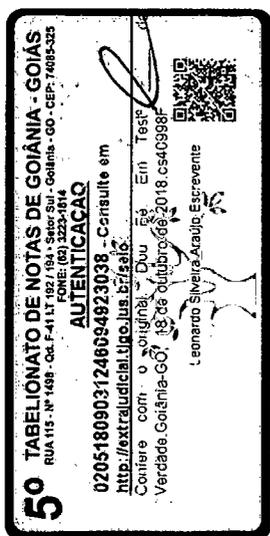


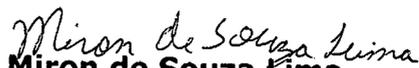
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA CRISTÁ

procedimentos a serem tomados, que, após lida será assinada por todos os presentes para que tenha seus efeitos legais e jurídicos, declaramos que as vias conferem com as demais originais.

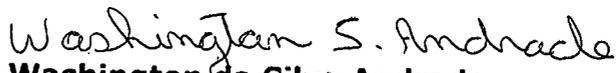
  
**RONALDO DAVID GUIMARÃES**  
Presidente AAJUC

  
**João Carlos Miranda França**  
Vice-Presidente AAJUC



  
**Miron de Souza Lima**  
Tesoureiro AAJUC

  
**Leticia Rezende de Almeida**  
Secretária Geral AAJUC

  
**Washington da Silva Andrade**  
Relações Públicas AAJUC

  
**Zilmar Borges Teixeira.**  
Presidente da Reunião Geral

Goiânia - Goiás, 17 de dezembro de 2015.

119909031246994923038 - Protocolo nr. 1609557 - 26/05/2017

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GUIAS**  
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Sotor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325  
 FONE: (62) 3223-1814

**AUTENTICAÇÃO**

02051809031246094923037 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Confere com o original. Dou, Fe. Em Teste da  
 Verdade Goiânia-GO, 18 de outubro de 2018, cs409985

Leonardo Silveira Araújo, Escrevente



11PRMPJ - Protocolo nº. 1609557 - 26/05/2017

PROTESTO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

1/2

Selo Eletrônico: 01951506021033134703477  
 Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado  
 sob nº 1609557, data Reg.: 26/05/2017 17:44:23.

Averbado a margem do registro nº 5360 Prot.: 860217

*Chavito*

✓ Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto - Escrevente  
 Fone: (62) 3224-4209

PROTESTO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1609557

FUNDESP:	4,10	FUNPROGE:	0,82
FUNESP:	3,28	FUNDEPEG:	0,82
ESTADO:	2,05	EMOLUMENTOS:	41,00
FESEMP:	1,64	O-DESPESAS:	0,00
ISS:	2,05	PAG-EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,23	TX-JUDICIARIA:	13,54
FUNCOMP:	1,23	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ:	0,82	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$72,58</b>

Fone: (62) 3224-4209

**AAJUC**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA CRISTÃ

10 Anos

**RELAÇÃO DOS ELEITOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ – AAJUC PARA GESTÃO DE 5 (CINCO) ANOS, PELO PERÍODO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

1 - **Presidente:** *Ronaldo David Guimarães*, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrito no RG n.: 2129226 SSP-GO e portador do CPF/MF sob o n.: 585.497.811-34, com endereço na Rua T38 Quadra 162, Lote 15A, Setor Bueno, Goiânia – Goiás – CEP.: 74223-042;

2 - **Vice-Presidente:** *João Carlos Miranda França*, nacionalidade brasileira, solteiro, assistente judiciário, inscrito no RG n.: 3790578 DGPC/GO, e portador do CPF/MF sob o n.: 911.013.441.72, com endereço na Rua Maria Kubitscheck Figueiredo, Quadra 24, n. 81, Setor Caiçara, Goiânia-Goiás, CEP.: 74775-018;

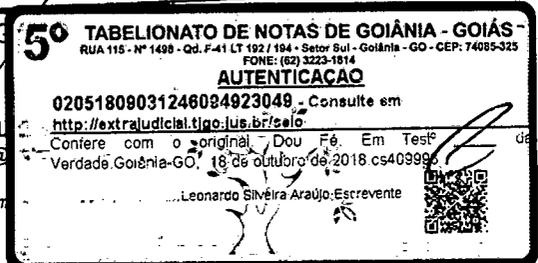
3 - **Secretária Geral:** *Leticia Rezende de Almeida*, nacionalidade brasileira, solteira, estagiária, inscrita no RG n.: 5901304 2ª Via SSP-GO e portadora do CPF/MF sob o n.: 700.497.381-60, residindo e domiciliando na Rua Senador Domingos Velasco Quadra 24, Lote 01, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, CEP.: 74820-110;

4 - **Tesoureiro:** *Miron de Souza Lima*, nacionalidade brasileira, solteiro, estagiário, inscrito no RG n.: 5383121 e portador do CPF/MF sob o n.: 020.928.701-22, residindo e domiciliando na Rua 265B, Quadra 114, Lote 03, AP 504, Condomínio Astonville, Setor Leste Universitário, Goiânia-Goiás, CEP.: 74610-310;

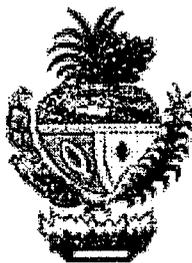
5 - **Relações Públicas:** *Washington da Silva Andrade*, nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo em administração de empresas, portador do RG n.: 3742704 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.: 867.204.221-20, residindo e domiciliando na Rua 05, nº 148, Setor Campinas, Goiânia-Goiás – CEP.: 74523-190.

Goiânia – Goiás, 17 de dezembro de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

Av. Circular nº 1192, Sala 90 Piso I - Centro Empresarial Shopping 1000 - St. Pedro Ludovico - Goiânia - Goiás - CEP: 74223-042  
Telefones: (62) 3945-9870 / 98401-2806 - Email: aajuc@aaajuc.org.br*"Mais de dois mil e quinhentos assistidos, somando com isso, mais de oitenta por cento que saíram do acompanhamento Cristão".*

11PRTPJ - Protocolo nr. 1609557 - 26/05/2017



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : **109268546518**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

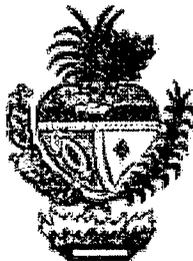
Requerente : ronaldo david guimaraes  
Nome da Mãe : maria terezinha guimaraes de souza  
Data de Nascimento : 19/02/1971  
CPF : 58549781134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109268546518**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:30:48  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : **109468586503**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ronaldo david guimaraes  
Nome da Mãe : maria terezinha guimaraes de souza  
Data de Nascimento : 19/02/1971  
CPF : 58549781134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109468586503**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:34:31  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

26 de outubro de 2018

*Luís Silva*  
 Luís Silva  
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : WASHINGTON DA SILVA ANDRADE  
 Profissão :  
 Estado Civil : SOLTEIRO (A)  
 Sexo : MASCULINO  
 CPF/CGC : 867.204.221-20  
 Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 ) Protocolo : 5484735.98.2018.8.09  
 Juízo : GOIÂNIA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 Requerente : ELLEN CRISTINA MARTINS CORREIA RIOS  
 Adv. Requerente :  
 Adv. Requerido :  
 Data Distribuição : 10/10/2018 Valor da Ação : R\$38.000,00

*Luís Silva*

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001  
 Cont. às Fls. 002



12001181999319518862

AUTENTICAÇÃO/HASH : 43939A57E25CA7FAE221FC8466A0E1D0 Solicitante:6101  
 Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
26 de outubro de 2018  
*Luis Silva*  
Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **WASHINGTON DA SILVA ANDRADE**  
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.  
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (26/10/2018)

*Luis Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$31,00  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$13,13  
Total.....: R\$ 44,13  
Data Receita.....: 26/10/2018  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 199931951

Fls. 002  
  
12001181999319518862

AUTENTICAÇÃO/HASH : 43939A57E25CA7FAE221FC8466A0E1D0 Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

26 de outubro de 2018

*Luís Silva*  
Luís Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO POSITIVA

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em **ANDAMENTO**, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : RONALDO DAVID GUIMARAES  
Profissão : ADVOGADO (A)  
Estado Civil : CASADO (A)  
Sexo : MASCULINO  
CPF/CGC : 585.497.811-34  
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 ) Protocolo : 5182230.13.2018.8.09  
Juízo : GOIÂNIA - 8ª VARA CÍVEL  
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM  
Requerente : LUIZ LINO GONÇALVES  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 19/04/2018 Valor da Ação : R\$30.000,00

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



12001181999317712248

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 70386FCE8CCC6F4F290C1814FCE9EB1D Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

26 de outubro de 2018

*Luis Silva*  
Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **RONALDO DAVID GUIMARAES**

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (26/10/2018)

*Luis Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão..... R\$31,00  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$13,13  
Total..... R\$ 44,13  
Data Receita..... 26/10/2018  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 199931771

Fls. 002



12001181999317712248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 70386FCE8CCC6F4F290C1814FCE9EB1D Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

26 de outubro de 2018

*Luís Silva*  
 Luís Silva  
 Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO POSITIVA

**CERTIFICA** a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : JOAO CARLOS MIRANDA FRANCA  
 Profissão :  
 Estado Civil : SOLTEIRO(A)  
 Sexo : MASCULINO  
 CPF/CGC : 911.013.441-72  
 Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 ) Protocolo : 0141174.88.2011.8.09  
 Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 Natureza : EXECUÇÃO FISCAL  
 Requerente : MUNICIPIO DE GOIANIA  
 Adv. Requerente :  
 Adv. Requerido :  
 Data Distribuição : 04/04/2011 Valor da Ação : R\$903,66

Fls. 001  
 Cont. às Fls. 002



12000181999318604248

Observação: estas Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 507E7F1076D63E1010EC7DC83A92DA86 Solicitante:6101  
 Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
26 de outubro de 2018  
*Luis Silva*  
Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **JOAO CARLOS MIRANDA FRANCA**  
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.  
Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (26/10/2018)

*Luis Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão..... R\$31,00  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$13,13  
Total..... R\$ 44,13  
Data Receita..... 26/10/2018  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 199931860

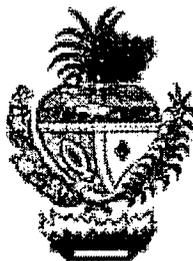
Fls. 002



12000181999318604248

AUTENTICAÇÃO/HASH : 507E7F1076D63E1010EC7DC83A92DA86 Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/exa/>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so é valida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109968556179**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOAO CARLOS MIRANDA FRANCA

Nome da Mãe : ELISA MIRANDA FRANÇA

Data de Nascimento : 14/09/1980

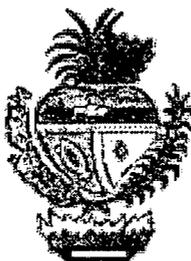
CPF : 91101344172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109968556179**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:20:56  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
o : **109968546585**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOAO CARLOS MIRANDA FRANCA

Nome da Mãe : ELISA MIRANDA FRANÇA

Data de Nascimento : 14/09/1980

CPF : 91101344172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109968546585**

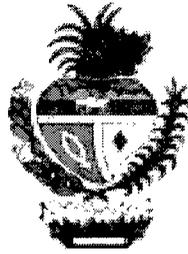
Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:27:29

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109768842489**

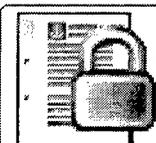
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

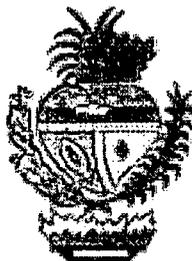
Requerente : LETICIA REZENDE DE ALMEIDA  
Nome da Mãe : IRANILDA CLEMENTINO DE ALMEIDA  
Data de Nascimento : 13/08/1993  
CPF : 70049738160

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109768842489**

Certidão expedida em 22 de outubro de 2018, às 14:58:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109068566805**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LETICIA REZENDE DE ALMEIDA  
Nome da Mãe : IRANILDA CLEMENTINO DE ALMEIDA  
Data de Nascimento : 13/08/1993  
CPF : 70049738160

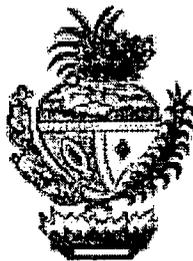
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109068566805**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:57:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109968506859**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

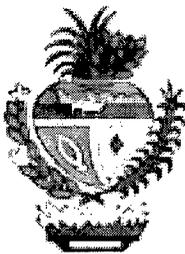
Requerente : LETICIA REZENDE DE ALMEIDA  
Nome da Mãe : IRANILDA CLEMENTINO DE ALMEIDA  
Data de Nascimento : 13/08/1993  
CPF : 70049738160

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109968506859**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:56:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109268892424**

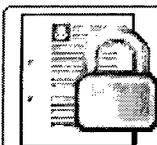
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

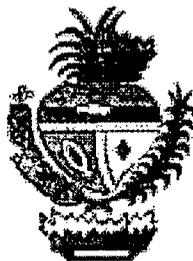
Requerente : MIRON DE SOUZA LIMA  
Nome da Mãe : LAURICELIA CLAUDIO DE LIMA  
Data de Nascimento : 12/08/1995  
CPF : 02092870122

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109268892424**

Certidão expedida em 22 de outubro de 2018, às 14:02:05  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109968506831**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MIRON DE SOUZA LIMA  
Nome da Mãe : LAURICELIA CLAUDIO DE LIMA  
Data de Nascimento : 12/08/1995  
CPF : 02092870122

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão **INCLUI** os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109968506831**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:42:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109068526836**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MIRON DE SOUZA LIMA  
Nome da Mãe : LAURICELIA CLAUDIO DE LIMA  
Data de Nascimento : 12/08/1995  
CPF : 02092870122

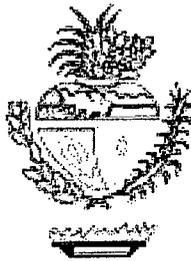
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109068526836**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 12:43:39  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109368539443**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

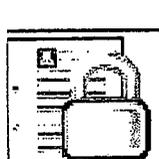
Requerente : WASHINGTON DA SILVA ANDRADE  
Nome da Mãe : CHIRLEY DA SILVA ANDRADE  
Data de Nascimento : 28/02/1981  
CPF : 86720422120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109368539443**

Certidão expedida em 16 de outubro de 2018, às 13:38:38  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 16 de outubro de 2018





Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIÂNIA

**Distribuidor Criminal de Goiânia**

Dr.(a), escrivão(a) do Cartório Distribuidor da  
Comarca de GOIÂNIA, Estado de Goiás, na forma da  
lei, etc.

NÃO TEM VALOR PARA FINS JUDICIAIS

### **CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo nesta  
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR**  
ação penal e execução penal em andamento contra:

**Identificação:**

Requerente : WASHINGTON DA SILVA ANDRADE  
Nome do Pai : FRANCISCO ALVES DE ANDRADE  
Nome da Mãe : CHIRLEY DA SILVA ANDRADE  
Data de Nascimento : 28/02/1981  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão :  
Estado Civil : SOLTEIRO  
Sexo : Masculino  
CPF : 86720422120  
Domicílio : GOIANIA - GOIAS

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e  
da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 23 de outubro  
de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00  
Total : R\$ 00,00  
Data da receita : 23/10/2018  
Guia no : 199883327



ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS ~~10~~ **QUADROS ESPECIAIS**

10:56:02 Stephano Pinheiro Cavalcante 5135672



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 23/10/2018 - 10:56:05

Validação pelo código: 109068881798, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



**Poder Judiciário do Estado de Goiás**  
**Comarca de Goiânia**  
**4ª Vara Criminal e 1ª VEP**

## DECLARAÇÃO

A quem possa interessar, DECLARO que conheço a **AAJUC- Associação de Assistência Jurídica Cristã**, CNPJ 13503218/0001-00, com escritório sito a Av. Circular, 1192, sala 90, Centro Empresarial 1000, setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO.

Na qualidade de Magistrada titular da 4ª Vara Criminal de Aparecida de Goiânia, no biênio 2010-2012, tive a oportunidade de conhecer a referida Associação e seu objetivo de patrocinar a defesa de pessoas com hipossuficiência financeira em ações penais em que figuravam como réus. A assistência jurídica englobava a defesa técnica tanto da primeira fase do procedimento penal dos crimes dolosos contra a vida, bem como atuavam nas Sessões do Juri Popular.

Promovida em junho de 2012 para a 4ª Vara Criminal e 1ª Vara de Execução Penal de Goiânia, novamente tenho a deferência de acompanhar os feitos da execução penal com o patrocínio da defesa dos reeducandos pelos Advogados que integram a AAJUC.

Até onde posso afirmar, a assistência jurídica prestada pela Associação aos necessitados de justiça, é feita de forma ímpar, ética e sem contraprestação financeira. Da mesma forma, é do conhecimento deste Juízo Criminal que a AAJUC também oferece estrutura física e psicossocial para tratamento contra dependência química, nos mesmos moldes da assistência jurídica.

Certa de ter contribuído para o prosseguimento do objetivo social e humano da AAJUC, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.

Goiânia-GO, 03 de fevereiro de 2014.

**TELMA APARECIDA ALVES**

*Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal e 1ª VEP*





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2018004851**

Autuação: 31/10/2018  
Projeto : 454 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. SIMEYZON SILVEIRA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. ( ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÁ - AAJUC).



PROJETO DE LEI Nº 454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018



entidade que especifica.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
A PUBLICAR DE UTILIDADE PÚBLICA A  
A COMISSÃO DE CONST. JUC  
EREDACÃO  
Em 31 / 10 / 2018  
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRISTÃ - AAJUC**, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.218/0001-00, com endereço na Avenida Circular nº 1.192, Sala 90, Edf. Shopping 1000, Piso 01, Setor Pedro Ludovico - Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2018.

  
**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Minas e Energia

## JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, com redação da Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás e dá outras providências, segue a justificativa do presente projeto de lei e os seguintes documentos:

A Associação de Assistência Jurídica Cristã – AAJUC, com sede em Goiânia, Goiás, tem por finalidade atuar na área assistencial de natureza social de assistência técnico-jurídica gratuita aos menos favorecidos. Também, tem por objetivo a promoção humana do egresso do sentenciado, ou acusado ao convívio sócio familiar, desenvolver programas e projetos assistenciais, sociais, educacionais, profissionais, e culturais que vise melhorar a qualidade de vida do reeducando e dependentes químicos, dentre outros.

Tendo em vista o caráter social dos serviços que presta, aliado aos seus ideais de trabalhar em prol da comunidade em seu desenvolvimento, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

Em contínuo, a presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 - Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 - Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 - Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente (ano 2014), bem como certidões exigidas pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016.

Por ser legal e constitucional solicito aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2018.

**DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Minas e Energia

